



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei 14.133, art. 75, II.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, logística, execução artística e acompanhamento do evento "Casamento dos Tabaréus 2026", a ser realizado no Município de Malhador/SE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Cultura, Turismo e Juventude.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso II, observadas as demais normas aplicáveis à espécie.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O evento "Casamento dos Tabaréus" integra o calendário cultural do Município de Malhador/SE, constituindo importante manifestação da cultura popular local, responsável por promover a valorização das tradições, incentivar o turismo e fomentar a economia do Município.

A contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a adequada organização, logística, execução artística e acompanhamento operacional do evento, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades programadas, bem como a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e observância às normas pertinentes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

Ademais, a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional e equipe técnica suficientes para executar diretamente as atividades demandadas, justificando-se, assim, a contratação pretendida.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de organização, logística, execução artística e acompanhamento do evento "Casamento dos Tabaréus 2026", compreendendo planejamento, coordenação, suporte operacional e acompanhamento das atividades necessárias à realização do evento.	diária	02

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá:

- ✓ Realizar o planejamento e organização das atividades relacionadas ao evento;
- ✓ Executar e acompanhar a logística necessária ao pleno funcionamento da festividade;
- ✓ Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento das demandas operacionais;
- ✓ Coordenar e acompanhar a execução das apresentações e demais atividades previstas;
- ✓ Disponibilizar os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços;
- ✓ Atender às orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal;
- ✓ Garantir a continuidade dos serviços durante todo o período de realização do evento;
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Município de Malhador/SE, em local definido pela Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Cultura, Turismo e Juventude, observando-se o cronograma oficial do evento.

A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 61.666,66 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- I – Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – Disponibilizar profissionais qualificados e recursos necessários à execução do objeto;
- III – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- IV – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

V – Cumprir integralmente as determinações da fiscalização designada pela Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

I – Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III – Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;

IV – Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante disponibilidade financeira e observadas as exigências legais.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

**2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE**

**2062 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E
ARTÍSTICAS**

33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 15000000

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Malhador/SE, 26 de junho de 2026.


Uderlan José de Lima Barbosa Júnior

Departamento de Compras


Arthur Ferreira Santos

Secretário Municipal de Comunicação, Esporte, Cultura, Turismo e Juventude
Autoridade Requisitante